



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 660767** para a **aquisição de switches gerenciáveis**. Aos 06 dias de outubro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 106/2017, para julgamento da proposta de preços e documentação de habilitação apresentados pela empresa arrematante. Considerando que a empresa foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 04 de julho de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme disposto no item 10.4, do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 10 de julho de 2017, a Pregoeira julga: ITEM 01 – ECO - COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, no valor unitário de R\$ 3.085,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 07 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços, esta foi encaminhada à Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI Nº 0931819/2017 - SAP.UPR, para análise técnica acerca do produto ofertado, nos termos do Anexo VII - Padrão de Especificação Técnica - PET (SEI) nº 0452010. Em resposta, através do Despacho SEI Nº 0953046 /2017 - SAP.UNG, que encaminha o Despacho SEI Nº 0943739/2017 - SAP.UTI, o qual informa que não foram identificados o atendimento às exigências estabelecidas nos quesitos 2.2, 4.10, 5.3, 5.4, 5.9, 5.10, 6.5, 6.6, 6.9, 6.10 e 6.11 do Anexo VII - Padrão de Especificação Técnica - PET (SEI) nº 0452010. Diante dos apontamentos, a Pregoeira, em conformidade com o subitem 19.2 do Edital, efetuou diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI Nº 0957966/2017 - SAP.UPR, na data de 03 de agosto de 2017, para esclarecimentos quanto ao cumprimento das exigências técnicas do produto nos quesitos apontados. Em resposta, via e-mail, na data de 07 de agosto de 2017, a empresa junta aos autos do processo licitatório catálogo do produto ofertado (Documentos SEI nº 0989960 e 0989971), que foi remetido a Unidade de Gestão para análise técnica, através do Memorando SEI Nº 0993409/2017 - SAP.UPR. Após análise, através do Memorando SEI Nº 1065985/2017 - SAP.UNG, que encaminha o Despacho SEI Nº 1005219/2017 - SAP.UTI, que dispõe: *"ainda existe itens que não puderam ter as especificações identificadas"*. Tratam-se dos seguintes quesitos: 2.2, 4.10, 5.3, 5.4, 5.9, 5.10, 6.5, 6.6, 6.9, 6.10 e 6.11, relacionados no Anexo VII - Padrão de Especificação Técnica PET SEI Nº 0452010/2016 - SAP.UNG. No entanto, por já terem feito parte de objeto de diligência, foi informada a Unidade de Gestão através do Memorando SEI Nº 1080043/2017 - SAP.UPR da impossibilidade de realização de nova diligência. Deste modo, a Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI Nº 1129454/2017 - SAP.UNG, que encaminha o Despacho SEI Nº 1099467/2017 - SAP.UTI, manifesta-se, nos termos do parecer técnico, por *"existir itens que não puderam ter as especificações identificadas, (...) recomendamos a reprovação do produto ofertado"*, sendo assim, a proposta foi **desclassificada**, conforme subitem 10.7, letra "a" do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, inicialmente registra-se que a empresa apresentou a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do Edital com data de emissão em 18 de dezembro de 2016. Considerando que, o Edital regra no subitem 9.2.1 a *"apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação"*, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa não está credenciada no certame na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme demonstra o documento SEI nº 0916017. Deste modo, a empresa participa do certame sem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto a *"Certidão **Negativa** de Débitos Estaduais, da sede do proponente"*, exigência do subitem 9.2 letra "b" do edital, a empresa apresentou Certidão de Débitos Estaduais **"Positiva"**. Deste modo, do subitem 10.13 do edital regra que: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s)*

proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou **positivas**.”. Sendo assim, a Pregoeira procedeu a consulta ao documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 04 de outubro de 2017, onde obteve a seguinte informação: "Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Favor dirigir-se ao seu Posto Fiscal. Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos, ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico." conforme Documento SEI nº 1147907. Quanto ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2 letra "k" do edital, este foi apresentado sem identificar o quantitativo dos itens fornecidos, em desacordo com o estabelecido no edital, desta forma não foi aceito pela Pregoeira. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letras "b" e "k" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **GIGABIT COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. Considerando que a empresa foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 21 de julho de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme disposto no item 10.4, do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 27 de julho de 2017, a Pregoeira julga: ITEM 02 – VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP: A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 31 de julho de 2017 (documento SEI nº 0972965). Considerando que, o subitem 10.4 do Edital, estabelece o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, por não atender ao prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Diante do exposto, por não restarem propostas dentro do valor estimado e, considerando o disposto no subitem 10.7 letra "e" do edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento do item 01 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no *site* da Prefeitura de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 06/10/2017, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 06/10/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1147913** e o código CRC **D374D783**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br